



Assunto: **Re: Solicitação de Esclarecimento - Divergência Objeto x Justificativa Técnica - [PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026]**

De: <obras@mariocampos.mg.gov.br>
Para: Antonio Ricardo - Superage <antonio.ricardo@superage.com.br>
Cc: <licitacao@mariocampos.mg.gov.br>, <mateus.sec@mariocampos.mg.gov.br>
Data: 24/02/2026 15:27

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que o objeto da presente licitação deve ser compreendido de forma sistêmica, conforme estabelecido no Edital e detalhado no Anexo – Termo de Referência.

O Termo de Referência dispõe que a contratação pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de aplicação de CBUQ faixa "C", destinados à recomposição da pavimentação viária, compreendendo, obrigatoriamente, o fornecimento da massa asfáltica, o transporte até o local de aplicação, a execução dos serviços preparatórios, a pintura de ligação com emulsão RR-1C, o recorte e limpeza da área de intervenção, a aplicação com equipamentos adequados, bem como o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e sinalização temporária.

Dessa forma, esclarece-se que a contratação não se limita ao fornecimento isolado de material. Trata-se de prestação de serviço de engenharia de baixa complexidade voltada à manutenção viária, tendo como insumo principal o CBUQ. Assim, quando a justificativa técnica menciona o "fornecimento de material (CBUQ)", tal expressão está vinculada à lógica da contratação sob o Sistema de Registro de Preços, em que o fornecimento da massa asfáltica constitui parte indissociável da execução do serviço.

Portanto, o fornecimento do CBUQ está diretamente vinculado à prestação completa do serviço, não havendo separação entre material e execução. A responsabilidade pela aplicação do CBUQ, pela pintura de ligação, pela mão de obra, pela mobilização de equipamentos e pela execução dos serviços preparatórios é integralmente da empresa contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

Não há divergência material entre o Edital e a justificativa técnica. Esta última apenas esclarece que não se trata de obra pública estruturada com etapas previamente definidas, mas sim de contratação sob demanda, característica do Sistema de Registro de Preços aplicado a serviços de manutenção viária.

Diante disso, não há necessidade de retificação do edital, permanecendo o objeto corretamente descrito como solução completa, abrangendo o fornecimento do material e sua aplicação.

Por fim, as propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mobilização, equipamentos, logística, mão de obra, insumos, transporte, pintura de ligação e aplicação.

Atenciosamente,

Mateus Junior da Silva Pinto

Secretário de Obras e Meio Ambiente

Em 24/02/2026 14:37, Antonio Ricardo - Superage escreveu:

Prezados,

Solicitamos esclarecimentos acerca da divergência existente entre a descrição do objeto no Edital e a justificativa técnica apresentada, conforme pontos abaixo:

- 1. O Item 1.1 do Edital (Do Objeto) define o certame como "Registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) TONELADAS DE CBUQ FAIXA "C", COM PINTURA DE LIGAÇÃO E TRANSPORTE, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS". Portanto, descreve uma prestação de serviço de engenharia com aplicação.**

2. Por outro lado, a **Justificativa Técnica de Esclarecimento** (datada de 11/02/26) destaca que: "O objeto da presente licitação consiste em **fornecimento de material (CBUQ), com entrega sob demanda, não se caracterizando como contratação de obra pública nem como execução de serviço contínuo com escopo previamente definido e mensurável em etapas autônomas.**"

Dúvidas:

- A Administração busca a **aplicação do CBUQ** (serviço) no local indicado (conforme item 1.1), ou apenas o **fornecimento/entrega da massa** (material) (conforme justificativa)?
- Em caso de ser apenas fornecimento, quem será responsável pela aplicação, pintura de ligação e mão de obra, dado que o edital menciona esses custos?
- Haverá retificação do edital para alinhar o objeto à descrição da justificativa técnica?

A divergência inviabiliza a correta formulação da proposta de preços, pois a aplicação (serviço) envolve custos COMO MOBILIZAÇÃO de equipe, equipamentos (vibroacabadora, rolo compressor) e logística muito superiores ao simples fornecimento de material.

Aguardamos o esclarecimento para prosseguimento da análise.

Atenciosamente,



Antonio Ricardo

Superage Engenharia S/A

(31)98454-8613

www.superage.com.br

antonio.ricardo@superage.com.br

Confidencial

Restrito

Corporativo

Público

AVISO LEGAL: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, sendo estritamente proibida sua disseminação, distribuição ou cópia sem a devida autorização. Se você não é o destinatário da mesma, você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente ao remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte da mesma.